LEI Nº 3.508 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CRIA O DIA MUNICIPAL DO MUTIRÃO DE NATAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí o "Dia Municipal do Mutirão de Natal da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

Art. 2º O Dia Municipal do Mutirão de Natal ocorrerá sempre no segundo sábado de outubro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 30 de Junho 2017

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Genildo Ferreira Gandra